

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTEGRADA - RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA

Regido pelo Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e suas alterações, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pela Lei 12.980, de 28 de maio de 2014, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com as exigências e demais condições e especificações dispostas neste Edital e em seus Anexos.

PREÂMBULO

O Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020**, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos documentos propostas técnicas e preço do objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO:**

- (1) PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL
13. DOS PAGAMENTOS
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA RESCISÃO
20. DAS SUBCONTRATAÇÕES DAS OBRAS
21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
22. FRAUDE E CORRUPÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – FIANÇABANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)

ANEXO VII – CONTRATO - MINUTA

ANEXOVII-1 – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POS

ANEXO X – ANTEPROJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTUDOS

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

ANEXO XIV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

**RDCI PRESENCIAL Nº 2020.09.14.02-SEINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08.27.01-
SEINFRA**

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CEARÁ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO:**

PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS
NO PRESENTE TERMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA**, através da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, à abertura de licitação para o objeto deste Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Integrada, do tipo **Técnica e Preço**, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e suas alterações, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pela Lei 12.980, de 28 de maio de 2014, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com as exigências e demais condições e especificações dispostas neste Edital e em seus Anexos.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

RDCI – Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada;

COMISSÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame;

PGM – Procuradoria Geral do Município;

SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Constitui objeto desta licitação do tipo técnica e preço - PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS No Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO:**

- (1) PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, devidamente especificado no **ANEXO X – ANTEPROJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, em **Regime de Contratação Integrada**, de acordo com as instruções, normas, termos, exigências e condições estabelecidas e seus Anexos, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na PGM/CPL ou pela INTERNET, no *sítio* <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.

1.2. A licitante interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à *Comissão Permanente de Licitação*, através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando os seguintes dados: Nº do Edital; Nome da Empresa; CNPJ; Endereço; Fone; Fax; E-mail e Pessoa de Contato.

1.3. Quaisquer esclarecimentos a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br até 5(cinco) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

1.4. As respostas às consultas formuladas pelos concorrentes à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 1.4, e, serão divulgadas através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelo comunicado de eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 1.3.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A Licitante interessada fará entrega da sua **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** pessoalmente na sede da Secretaria de Infraestrutura, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para: às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020**, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.

2.1.1. A data para a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor será informada na sessão de divulgação do resultado da **PROPOSTA DE PREÇOS**;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.2. No caso de desclassificação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados pela **COMISSÃO** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

2.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**.

2.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1.1 A presente licitação reger-se-á pela da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e suas alterações, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pela Lei 12.980, de 28 de maio de 2014, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro

de 2006 e suas alterações, de acordo com as exigências e demais condições e especificações dispostas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.2 Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

3.1.3 Modo de Disputa: **FECHADO**

3.1.4 Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

3.1.5 Critério de julgamento: **MAIOR NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO.**

3.1.6 Critério de julgamento: **MAIOR NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO.**

3.1.7 Abrangência: **INTERNACIONAL**

3.2 Da Fonte de Recursos:

3.2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários descritos abaixo:

DOTAÇÃO	Nº FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
1101.15.452.0054.2.132	CAF	4.4.90.51.00

O valor estimado para a contratação deste objeto tomou-se como base planilhas orçamentárias de obras similares executadas pela administração pública referendadas por Tabelas oficiais como SEINFRA (www.xxxx.xxxx.xxxx), SINAPI (www.caixa.gov.br) e outras tabelas oficiais e parametrizações.

3.3. Sem prejuízo das regras expostas neste Instrumento Convocatório, cabe à contratada:

3.3.1. Verificar a adequação das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto anexo ao presente edital, sua viabilidade e eficácia operacional.

3.3.2. A elaboração dos projetos básicos e executivos e seu detalhamento, "As Built" e quantitativos são de inteira responsabilidade do licitante.

3.3.3. Todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em regime de Contratação Integrada serão de responsabilidade do licitante.

3.4. O RDC será do tipo técnica e preço.

3.5. O Edital está fundamentado no Anteprojeto de Engenharia, o qual consta do **ANEXO X** a este instrumento.

3.6. A celebração de aditivos fica restrita às hipóteses legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) empresas estrangeiras, empresas brasileiras sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a **03** (três) empresas, conforme Anexo XV -JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.3) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, discriminando a empresa líder,

4.2. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

4.3. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

- 4.4. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.
- 4.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- 4.6. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.
- 4.9. O índice econômico-financeiro citado no item 8.4.4.1 deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.
- 4.10. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- 4.11. Não poderá(ão) participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 4.11.1. Licitante que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.11.2. Licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.11.3. Licitante submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.11.4. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de conselho técnico, conselho consultivo, conselho deliberativo ou do conselho administrativo pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

- 4.11.5. Caso tal situação seja constatada, ainda que posteriormente, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da lei nº 12.462/2011.
- 4.11.6. Licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 4.11.7. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ou responsável pela licitação.
- 4.4. Para fins do disposto no subitem 4.11.4 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO e o licitante responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.5. O disposto no item 4.11 aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA.
- 4.7. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- 4.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.1.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído, no caso de negociação, mantido o preço e técnica apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de mais vantajosa.

5.2.1.2. As propostas que forem apresentadas pelos licitantes terão o sigilo resguardado até o momento da abertura em sessão pública, após o credenciamento de todos os licitantes, sendo as Propostas apresentadas em envelopes lacrados que, após abertas, serão ordenadas de forma decrescente, do valor maior para o menor.

5.3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.11 deste edital que deverá vir fora dos envelopes conforme **ANEXO I - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.4. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa licitante é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, declaração essa assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura das Propostas Comerciais se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA, exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, e acondicionados em um envelope opaco que deverá ser lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RDCI PRESENCIAL Nº 2020.09.14.02-SEINFRA
ENVELOPE "1" – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº

6.2. Todas as folhas, da proposta acondicionada no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter no mínimo ANEXO II - Elementos da Proposta Técnica – Critérios de Avaliação com todos os elementos ali discriminados e comprovação exigida.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS, exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, e acondicionados em um envelope opaco que deverá ser lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RDCI PRESENCIAL Nº 2020.09.14.02-SEINFRA
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº

7.2. Todas as folhas, da proposta acondicionada no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

7.3. O ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter no mínimo

7.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (**ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**).

7.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO IV**)

7.3.3. Planilha Orçamentária Sintética, com valores monetários em reais conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital, obedecendo os percentuais de cada etapa, fornecida, obrigatoriamente em papel, devidamente assinada e em mídia eletrônica (CD/DVD).

7.3.4. Cronograma físico-financeiro preliminar, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.3.5. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, elaboração e detalhamento de projetos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.3.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, sem que se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.3.7. Caso haja subcontratação parcial, ela não excluirá a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

7.3.8. A CONTRATADA, quando exigido pela CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do projeto, da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentado pelo Licitante mais bem classificado, na sessão de que trata o item 2.1.1.1 deste Edital, em uma via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RDCI PRESENCIAL Nº 2020.09.14.02-SEINFRA
ENVELOPE "3" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.2.1. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.2.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.2.4. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.2.5. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem;

8.2.6. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

8.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

(P)

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

c) Fazenda Municipal (CAPE) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

8.4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

8.4.2.3. Prova de situação regular perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de

A

Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos e à Dívida Ativa da União, efetuada mediante apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014.

8.4.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.5. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.4.2.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

8.4.2.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.3.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.4.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “Contratada”, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

7

-Ter PROJETADO obra de infraestrutura Urbana incluindo soluções de Drenagem e Pavimentação

- .Estudos Hidrológicos
- .Projeto de Pavimentação com revestimento asfáltico
- .Desvio de Tráfego
- .Auditoria de segurança viária
- .Galerias de Concreto com seção 2,50 x 2,50 m
- .Tubo de Concreto diâmetro de 1.200 mm
- .tubo de PEAD (polietileno de alta densidade) diâmetro de 1.000 mm
- .Bacia de contenção de cheias

-Ter EXECUTADO obras de DRENAGEM com:

- .Galerias de Concreto com seção 2,50 x 2,50 m com extensão mínima de 2.000 m
- .Tubo de Concreto diâmetro de 1.200 mm com extensão mínima 600 m
- .tubo de PEAD (polietileno de alta densidade) diâmetro de 1.000 mm com extensão mínima 2.000 m
- . Execução, em área urbana, de piscina para contenção de picos de cheias com volume mínimo de 300.000 m³
- .Ter executado de Pavimentação com revestimento asfáltico extensão mínima 10 km em vias urbanas

8.4.3.3. Comprovação de a PROPONENTE possuir como **Responsável Técnico** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(eis) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

-Ter PROJETADO obra de infraestrutura Urbana incluindo soluções de Drenagem e Pavimentação

- .Estudos Hidrológicos
- .Projeto de Pavimentação com revestimento asfáltico
- .Desvio de Tráfego
- .Auditoria de segurança viária
- .Galerias de Concreto com seção 2,50 x 2,50 m
- .Tubo de Concreto diâmetro de 1.200 mm
- .tubo de PEAD (polietileno de alta densidade) diâmetro de 1.000 mm
- .Bacia de contenção de cheias

-Ter EXECUTADO obras de DRENAGEM com:

- .Galerias de Concreto com seção 2,50 x 2,50 m
- .Tubo de Concreto diâmetro de 1.200 mm
- .tubo de PEAD (polietileno de alta densidade) diâmetro de 1.000 mm
- . Execução, em área urbana, de piscina para contenção de picos de cheias
- .Ter executado de Pavimentação com revestimento asfáltico em vias urbanas

8.4.3.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através da "ficha ou livro de registro de empregados" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através do Contrato social;
- c) Comprovação de vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço.

8.4.3.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8.4.3.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.4.3.3.4. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.4.3.4. Atestado de Visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), emitido pela SEINFRA/JUA, de que a

LICITANTE/PROPONENTE, através de profissional devidamente credenciado, visitou o local onde será(ão) executada(s) obra(s)/serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos, conforme **ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**.

8.4.3.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEINFRA/JUA.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.4.1 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)** a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e a empresa individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

8.4.4.2. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou de recuperação judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.4.5 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.4.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do Representante Legal de cada licitante os invólucros contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS mantendo na mesma ordem os invólucros lacrados das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Convite aos licitantes devidamente credenciados para rubricar toda a documentação integrante da PROPOSTA TÉCNICA dos demais licitantes incluindo os invólucros lacrados com as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- d) Suspensão da sessão para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, para exame quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - d.1) Será atribuída a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas no Anexo II deste Edital.
 - d.2) As análises, exames e julgamento dos quesitos elencados no Anexo II levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos e serão de competência exclusiva da equipe técnica da SEINFRA/JUA.
 - d.2.1) Serão aceitas soluções técnicas diferentes das empregadas no ANTEPROJETO, desde que o licitante comprove sua viabilidade, economicidade e eficiência;
 - d.2.2) A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO, no invólucro da PROPOSTA TÉCNICA, ou divulgação de valores, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.
- e) Divulgação pela COMISSÃO através de e-mail de nova data para reabertura da sessão, com o objetivo de divulgar a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) e etapas subsequentes;

f) Divulgação da "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante com a respectiva ordem de classificação conforme critérios de julgamento previstos neste Edital;

f.1) Após divulgação mencionada, as licitantes poderão ser convidadas a verificar a integridade do INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g) Abertura do INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas na etapa anterior;

h) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo Anexo III);

i) Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de valor; e

j) Abertas e ordenadas as propostas de valor conforme alínea "i", será efetuado o julgamento apurando a Nota ponderada de cada licitante, com a divulgação em sessão pública.

9.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.3. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço das propostas em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório, expressas no ANTEPROJETO;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, cujo valor será divulgado logo do encerramento do certame;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

P

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas válidas, superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SEINFRA/JUA; _

b) Valor do Orçamento previamente estimado pela SEINFRA/JUA.

9.3.1.2. O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e art. 6º da Lei 12.462/2011.

9.3.2. Será promovida diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.3.2.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.3.2.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço superior ao valor de cada etapa do orçamento estimado pela administração, exceto se apresentar relatório técnico circunstanciado, solicitado e aprovado pela SEINFRA/JUA.

9.3.2.3. Caso seja solicitado o relatório, será indicado as etapas que estão com preços superiores, informando os valores em percentual aproximado.

9.3.2.4. A licitante poderá apresentar relatório circunstanciado ou reduzir o preço da etapa com reflexo no seu preço global. Não sendo acatadas as justificativas, a proposta será desclassificada por apresentar preços superiores ao estimado pela SEINFRA/JUA para determinada etapa do empreendimento;

9.3.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Administração admite

(2)

pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado

9.3.3.1. Caso o valor global das propostas esteja acima do orçamento base elaborado pela SEINFRA/JUA, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seu preço ao valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

9.4. Caso o Preço Global do licitante melhor classificado, mesmo após a negociação citada no subitem 9.3.4.1., continue acima do orçamento base, a segunda colocada será convocada também para a negociação, e assim sucessivamente, até que se atinja o valor abaixo do orçamento base.

9.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.6. Após as PROPOSTAS DE PREÇOS serem classificadas a "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante será calculada, conforme definido na fórmula abaixo

NPP = 100 x Menor Preço entre as Propostas apresentadas

Preço da Proposta em exame

9.6.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos – notação 0,00 – consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.7. Sendo aceitáveis as propostas de preços classificadas serão ordenadas e será verificado o atendimento das condições técnicas pelos licitantes que as tiverem formulado conforme as regras do item 7.8 deste Edital.

9.8. Com o cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes será conhecido o licitante vencedor, o que será feito encontrando-se a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS DE PREÇO E PROPOSTAS TÉCNICAS, da seguinte forma:

$$NF = (0,6NPT + 0,4NPP)$$

Na qual: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7

NP = Nota da Proposta de Preço

0,6 = Peso de 60% (sessenta por cento)

0,4 = Peso de 40% (quarenta por cento)

9.8.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

9.8.2. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por disputa final pelos licitantes empatados que apresentarão novas propostas fechadas em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate será utilizada a regra do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 12.462/2011. Em ainda, se após isso, persistir empatado, será definido o desempate por sorteio, conforme inciso IV do art. 25, da mesma Lei.

9.9. Sendo aceitável **MAIOR NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO**, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 6 deste Edital. Caso a melhor classificada não atenda as condições de habilitação, será aberto o envelope da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9.10. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente RDC é exclusiva da equipe técnica da SEINFRA/JUA de onde a mesma é originária.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeironorte.ce.gov.br informando o número deste RDCi e o Órgão interessado. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes>

10.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no **Setor de Licitações - CPL, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010.**



10.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, por meio de publicação na íntegra no site:

10.3. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

10.4. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, anteriormente ao encerramento da sessão pertinente, a sua intenção de recorrer, mediante registro em ata, sob pena de preclusão, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão, para apresentar as razões de seu recurso.

10.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.4 deste Edital.

10.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Setor de Licitações - CPL, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010.

As razões do recurso deverão ser dirigidas à COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

10.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao Ordenador e Despesas para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.2.1. Encerrada a licitação, a SEINFRA/JUA divulgará os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. É vedado a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos previstos no § 4º do art. 9º da Lei nº 12.462/2011.



12.4. Os estudos preliminares, projeto básico e serviços complementares devem ser desenvolvidos conforme prazos indicados no cronograma detalhado a ser apresentado pela CONTRATADA.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados nos termos e condições encerrados na minuta do Contrato que representa o Anexo VII deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado nos termos e condições encerradas na minuta do Contrato que representa o Anexo VII deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda a licitante a:

15.1.1. Entregar na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, antes da assinatura do contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer à SEINFRA/JUA o número da conta corrente junto ao Tesouro Estadual para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda,

2

sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária. Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEINFRA/JUA, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.) Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5.) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.6.) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.1.1.1. Respeitadas as demais condições contidas nesse Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato.



15.2.1. O prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que a justificativa seja aceita pela SEINFRA/JUA.

15.3. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente sob pena das penalidades previstas neste Edital;

15.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.5. Quando a licitante adjudicatária:

- a) não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não apresentar situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002;
- c) não assinar o Contrato ou,
- d) não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, será facultado à SEINFRA/JUA:

15.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e deste Edital;



15.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor:

15.6. A licitante adjudicatária deverá apresentar devidamente assinados, os seguintes termos:

15.6.1. Declaração da licitante que, caso seja vencedora da presente licitação, apresentará, quando da assinatura do Contrato devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações

15.6.2. Declaração da licitante que, caso seja a vencedora da presente licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA/JUA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.2. Compete a FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições, sem prejuízo das constantes na minuta do contrato anexo integrante a este edital:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos do edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- c) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta Licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, cálculos estruturais, manuais etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- h) Zelar, guardar e responsabilizar-se pela integralidade física da obra (instalações, materiais aplicados, etc) até o seu recebimento definitivo pela SEINFRA/JUA arcando com os danos decorrentes de qualquer ação praticada por terceiros ou prepostos da CONTRATADA, independentemente da apuração de dolo ou culpa.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

18.3. Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao subitem 15.1, recuse-se a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.3.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

18.3.2. Perda integral do valor correspondente à garantia de participação estabelecida no item 8.5, "b", subitem "b.1." deste Edital.

18.3.2 As sanções aplicáveis por inexecução total ou parcial do CONTRATO estão previstas na Minuta do contrato, que integra este Edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. As hipóteses de rescisão contratual, suas consequências e as cominações aplicáveis estão devidamente estabelecidas no **Anexo VII – Minuta do contrato, que integra este Edital.**

20. DAS SUBCONTRATAÇÕES DAS OBRAS

20.1. Permite-se a sub-contratação, sem prejuízo as responsabilidades da CONTRATADA, porém limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço será feito por equipe, constituída pela SEINFRA/JUA, para este fim.

21.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório da Obra, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.17.

21.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

P

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.2. Considerando os propósitos das cláusulas 21.1 e 21.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

22.2.1.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Lavrar-se-ão as atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

23.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos prevalecerão as disposições do Edital.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.4. A Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e ou abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS DE PREÇOS, ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

23.5. É facultada à COMISSÃO de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

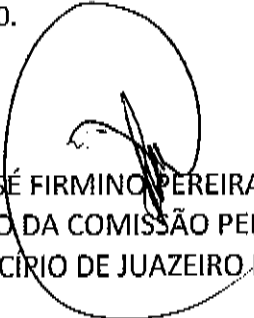
23.6. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª no e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br

23.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta licitação serão disponibilizadas no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>

23.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SEINFRA/JUA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve recorrer ao foro da Justiça de Juazeiro do Norte, com exclusão de qualquer outro.

JUAZEIRO DO NORTE, 14 de setembro de 2020.



JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ANEXO I – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Juazeiro do Norte, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(D)

ANEXO II - ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 – PROPOSTA TÉCNICA

1.1 – Avaliação da Proposta Técnica

A qualificação técnica do LICITANTE será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência e Capacidade Técnico-Operacional do Licitante; **(Pontuação Máxima – 60 Pontos);**
- Experiência e Capacidade Técnico-Profissional da Licitante; **(Pontuação Máxima – 20 Pontos);**
- Conhecimento do Projeto, Plano e Programação de Trabalho e Metodologia de Execução da Obra. **(Pontuação Máxima – 20 Pontos)**

1.2 - A pontuação da Proposta Técnica será feita de acordo com os seguintes quesitos, cabendo à Licitante apresentar os documentos comprobatórios ou propositivos pertinentes:

1.3 - Experiência e capacidade Técnico-Operacional do LICITANTE **(Pontuação Máxima – 60 Pontos)**

1.3.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

1.3.1.1. Elaboração de projetos executivos de edificações prediais considerando o desenvolvimento das seguintes disciplinas **(Pontuação Máxima - 20 Pontos):**

7

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação
A	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM utilizando Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetro mínimo 1.000 mm	3,000
B	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM utilizando galerias em concreto armado com seção hidráulica mínima 2,50 x 2,50 m	3,000
C	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM com a utilização de bacia de contenção com volume mínimo de 300.000 m ³	3,000
D	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM com a utilização do método não destrutivo (MND) com diâmetro mínimo de 1.200 mm	4,000
E	Ter PROJETADO Desvio de tráfego em obras urbanas	4,000
F	Ter PROJETADO PAVIMENTAÇÃO em revestimento asfáltico	3,000



1.3.1.2 Execução de obras considerando a execução de: (Pontuação Máxima - 40 Pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades	Pontuação
A	Ter Executado MACRODRENAGEM utilizando Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetro mínimo 1500 mm	Extensão > 1.000 m	5,000
		Extensão < 1.000 m	2,500
B	Ter Executado MACRODRENAGEM utilizando galerias em concreto armado com seção hidráulica mínima 2,50 x 2,50 m	Extensão > 3.000 m	5,000
		Extensão < 3.000 m	2,500
C	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização de bacia de contenção com volume mínimo de 300.000 m ³	Volume > 300.000 m ³	9,000
		Volume < 300.000 m ³	4,500
D	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização do método não destrutivo (MND) com diâmetro mínimo de 1.200 mm	Extensão > 500 m	9,000
		Extensão < 500 m	4,500
E	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização de tubo de concreto D = 1200 mm	Extensão > 1.000 m	3,000
		Extensão < 1.000 m	1,500
F	Ter Executado CONTENÇÃO definitiva em estacas (hélice, raiz ou secante)	Extensão > 500 m	4,000
		Extensão < 500 m	2,000
G	Execução de escoramento contínuo de valas c/pranchas metálicas	Área > 50.000 m ²	5,000
		Área < 50.000 m ²	2,500

(2)

1.4 Experiência e capacidade Técnico-Profissional da LICITANTE (Pontuação Máxima - 20 Pontos)

2.4.1.1. Elaboração de Projetos Executivos de edificações prediais considerando o desenvolvimento das seguintes disciplinas: (Pontuação Máxima - 10 Pontos):

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação
A	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM utilizando Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetro mínimo 1.000 mm	1,000
B	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM utilizando galerias em concreto armado com seção hidráulica mínima 2,50 x 2,50 m	1,000
C	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM com a utilização de bacia de contenção com volume mínimo de 300.000 m ³	3,000
D	Ter PROJETADO MACRODRENAGEM com a utilização do método não destrutivo (MND) com diâmetro mínimo de 1.200 mm	2,000
E	Ter PROJETADO Desvio de tráfego em obras urbanas	2,000
F	Ter PROJETADO PAVIMENTAÇÃO em revestimento asfáltico	1,000

P

2.4.1.2. Execução de obra considerando a execução de: **(Pontuação Máxima – 10 Pontos):**

ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação
A	Ter Executado MACRODRENAGEM utilizando Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetro mínimo 1500 mm	1,000
B	Ter Executado MACRODRENAGEM utilizando galerias em concreto armado com seção hidráulica mínima 2,50 x 2,50 m	1,000
C	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização de bacia de contenção com volume mínimo de 300.000 m ³	1,000
D	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização do método não destrutivo (MND) com diâmetro mínimo de 1.200 mm	2,000
E	Ter Executado MACRODRENAGEM com a utilização de tubo de concreto D = 1200 mm	2,000
F	Ter Executado CONTENÇÃO definitiva em estacas (hélice, raiz ou secante)	1,000
G	Execução de escoramento contínuo de valas c/pranchas metálicas	2,000

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado com vínculo empregatício: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e respectiva ficha de registro de empregado FRE que demonstrem a identificação do profissional;
- Profissional por meio de contrato de Prestação de Serviços;

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnico-profissional, ambas serão desclassificadas;

1 – COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1 deverá ser encadernada, numerada sequencialmente e apresentada em uma via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no Edital, devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

Todos os documentos apresentados deverão ser originais, os que não forem deverão ser autenticados em cartório.

A apresentação dos documentos em desacordo com estas exigências ou com o edital acarretará a desclassificação da LICITANTE.

A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário.

A Proposta Técnica constará da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica propriamente dita:

2.5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS; (Pontuação Máxima 20 Pontos):

A Licitante deverá descrever a metodologia de execução das obras, levando em conta o conhecimento do projeto, metodologia construtiva, planejamento e sustentabilidade da obra, de modo claro, objetivo, sucinto e pertinente, considerando os seguintes aspectos, que deverão ser apresentados na sequência requerida abaixo:

2.5.1 - CONHECIMENTO DO PROJETO – 4 pontos

A Licitante deverá descrever o conhecimento técnico para o desenvolvimento e acompanhamento dos Projetos, coerente com a essência e complexidade do empreendimento, com vistas à obtenção de soluções adequadas, no sentido de atender às necessidades futuras com indicação e abordagem de possíveis diretrizes e soluções técnicas propostas:

④

Critérios de pontuação

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representara o julgamento da Comissão I de Licitação no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

Para este item, serão analisados, pela equipe técnica da SEINFRA/JUA, os seguintes critérios:

- Compatibilidade, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo especificações técnicas;
 - Adequação do tratamento dado às questões enfrentadas no projeto no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas;
 - Relevância dos problemas e soluções apresentadas para o projeto, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas.
- As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a equipe técnica da SEINFRA/JUA a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
- Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a equipe técnica da SEINFRA/JUA classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom e Excelente):
- Inaceitável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("0" pontos);
 - Insuficiente: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "0,4" a "1,2" pontos);
 - Razoável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "1,3" a "2,4" pontos);
 - Bom: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções

apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "2,5" a "3,6" pontos);

- Excelente: – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global soluções apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("4" pontos).

2.5.2 - PLANO E PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA OBRA – 8 pontos

A Licitante deve descrever o Plano e a programação de trabalho para a obra, estimar tempo e escopo para o desenvolvimento dos trabalhos que representem o fluxograma ou sequência das diversas etapas de atividades, mostrando como serão efetivamente realizadas, possibilitando uma visão completa e percepção adequada do processo e do resultado final.

A Licitante deve apresentar o Organograma da obra com os postos chaves com a indicação dos profissionais responsáveis, por especialidade e quantidade (Engenheiros civis, Eletricista, Mecânico, Arquiteto, administrador de empresa etc) descrevendo suas funções, atribuições e responsabilidades de cada um dos componentes.

Deverá ser indicado no mínimo:

Um Responsável Técnico, com experiência comprovada em coordenação ou supervisão na execução de obras por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico.

Um Coordenador Geral das obras com experiência comprovada em coordenação ou supervisão da execução de obras por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo técnico.

O fluxograma e o organograma podem ser apresentados no formato A4 ou A3.

Na formulação do FLUXOGRAMA, a Licitante deverá apresentar os requisitos decorrentes do conhecimento técnico do problema, vinculando-se estritamente ao escopo do trabalho para atendimento aos objetivos deste Edital. Deverá responder às questões: o que, como e quando fizer as atividades e micro atividades.

Critérios de pontuação

2

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representara o julgamento da equipe técnica da SEINFRA/JUA no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

Para este item, serão analisados, pela equipe técnica da SEINFRA/JUA, os seguintes critérios:

Compatibilidade, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas;

Adequação do tratamento dado às questões enfrentadas no projeto no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas;

Relevância dos problemas e soluções apresentadas para o projeto, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas.

- As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a equipe técnica da SEINFRA/JUA a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
- Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a equipe técnica da SEINFRA/JUA classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom e Excelente):
 - Inaceitável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("0" pontos);
 - Insuficiente: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "0,8" a "2,4" pontos);
 - Razoável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "2,6" a "4,8" pontos);
 - Bom: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "5,0" a "7,2" pontos);
 - Excelente: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("8" pontos).

7

2.5.3 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA – 8 pontos

Por meio da Metodologia de Execução da Obra, a licitante deve estimar tempo e escopo para o desenvolvimento da obra que represente o fluxo ou sequência das diversas etapas de atividades, mostrando como serão efetivamente realizadas, possibilitando uma visão completa e percepção adequada do processo e do resultado final.

Na formulação do fluxograma de metodologia de execução da obra, a licitante deverá abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

- Cronograma Físico
- Canteiro de obras e Equipamentos
- Processos Construtivos

Critérios de pontuação

A pontuação será dada as empresas licitantes, conjugando-se os critérios expostos neste Edital, sendo certo que tal pontuação representará o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no tocante às possibilidades de elaboração dos produtos objetos deste edital nos moldes pretendidos nesta licitação.

Para este item, serão analisados, pela equipe técnica da SEINFRA/JUA, os seguintes critérios:

Compatibilidade, em termos de características e soluções apresentadas, ao objeto desta licitação, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas;

Adequação do tratamento dado às questões enfrentadas no projeto no que toca aos temas do escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas;

Relevância dos problemas e soluções apresentadas para o projeto, tendo em vista o escopo dos produtos relacionados neste Edital e seu respectivo Especificações Técnicas.

- As soluções apresentadas pelas proponentes serão analisadas globalmente, conferindo a equipe técnica da SEINFRA/JUA a melhor classificação as proponentes que melhor desempenho apresentarem nos critérios apontados retro, evidenciando assim a sua aptidão e capacidade para o desenvolvimento dos produtos, nos moldes pretendidos nesta licitação.
- Realizada a análise das licitantes sob os critérios retro, a equipe técnica da SEINFRA/JUA classificará as empresas em uma das categorias descritas abaixo (Inaceitável, Insuficiente, Razoável, Bom e Excelente):
 - Inaceitável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções

apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("0" pontos);

- Insuficiente: – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "0,8" a "2,4" pontos);
- Razoável: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "2,6" a "4,8" pontos);
- Bom: - Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação. (de "5,0" a "7,2" pontos);
- Excelente: – Nesse conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global soluções apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos produtos e serviços que são objeto desta licitação. ("8" pontos)

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. Será atribuída pela equipe técnica da SEINFRA/JUA a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas no Edital.
- 3.2. Serão DESCLASSIFICADAS as Licitantes cujas Notas das Propostas Técnicas não atingirem 70 pontos.
- 3.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO, no invólucro da PROPOSTA TÉCNICA, ou divulgação de valores, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

P

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA Ref.:

RDCI nº _____.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de _____ () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À

Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA Ref.: RDCI

nº _____

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ - [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Comissão Permanente de Licitações

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N

Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010 Ref.: RDCI PRESENCIAL N° _

DECLARAÇÃO

(Identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI – FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)

À

Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede em Juazeiro do Norte, Ceará, CNPJ/MF nº XXXXXXX, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDCI Nº_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA, no prazo de 16 (dezesseis) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de_() meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA/JUA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está

autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 20.....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO VII – CONTRATO - MINUTA

CONTRATO Nº /SEINFRA-JUA/2020
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXXXXX. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2020, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA**, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, CNPJ sob nº 33.XXXX.XXX/000X-X0, doravante denominada **SEINFRA/JUA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, Engº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº__e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua _____ nº _____ apto. _____ – Bairro _____, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX(qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebrar este Contrato RESOLVEM nos termos da Licitação RDCI nº. 2020XXXX/SEINFRA/JUA, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº. 12.462, de 5 de agosto de 2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e Lei nº 8.666/1993 em conformidade com a documentação constante no Processo Licitatório RDCI nº 2020XXXX/JUA, cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO E DEFINIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO, COMPREENDENDO:

(1) PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS **MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, devidamente especificado no **ANEXO X – ANTEPROJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, em **Regime de Contratação Integrada**, de acordo com as instruções, normas, termos, exigências e condições estabelecidas e seus Anexos, partes integrantes do Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O Anexo X do Edital denominado **ANTEPROJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** - faz parte destas



Condições Contratuais com todas as condições e especificações;

1.3. Regime de Contratação: Os bens, serviços e obras de engenharia, objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Contratação Integrada (RDCI), previstos no art. 9º e seguintes, da Lei nº. 12.462/2011 alterada pela Lei nº 12.980/ 2014 e no Decreto Federal nº 7.581/2011 alterado pelo Decreto nº8.080/ 2013.

1.4. Preço: O preço global contratual ajustado é de R\$ (por extenso).

1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários descritos abaixo:

DOTAÇÃO	Nº FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.6. Para os fins deste Instrumento consideram-se as definições do art. 6º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 2º, da Lei 12.462, de 5 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.980/ 2014 e mais:

I - RDC – Regime Diferenciado de Contratação;

II - Contratação integrada – compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré- operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III – Anteprojeto – possibilita a caracterização do objeto contratual e é composto por documentos técnicos com caracterização dos equipamentos, da obra ou serviço, incluindo a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos, bem como as definições quanto ao nível de serviço desejado, aos padrões de segurança, à estética do projeto arquitetônico, à adequação ao interesse público, à economia na utilização, a facilidade na execução, à durabilidade e aos impactos ambientais

IV – Celebração de Aditivos – na Contratação Integrada fica restrito às seguintes hipóteses: a) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei; e, b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações técnicas, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, ou motivadas por justificativa válida, aceita pela CONTRATANTE e apresentada pela CONTRATADA.

V - Termo de Recebimento Definitivo de Bens e Serviços – Documento em que a Administração efetua o recebimento declarando-o entregue para todos os efeitos legais.

7

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (**vinte e quatro**) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (**trinta**) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É vedado a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos previstos no § 4º do art. 9º da Lei nº 12.462/2011.

2.4. Os estudos preliminares, projeto básico e serviços complementares devem ser desenvolvidos conforme prazos indicados no cronograma detalhado a ser apresentado pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser apresentado, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

a) O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, obrigatoriamente:

Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

b) Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle da obra, sobretudo do caminho crítico.

c) Permitir o Gerenciamento de Projetos com base em ferramentas de mercado e;

d) Respeitar as premissas, perspectivas e elementos básicos do orçamento sintético integrante da proposta vencedora da licitação, admitidos ajustes com a anuência prévia da CONTRATANTE.

3.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que se tornará parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais poderão ser motivadamente alterados.

3.2.1. O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, bem como identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMINAÇÕES.

- 322 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser apresentada em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 3.3. A CONTRATADA deverá atender ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DASCOMINAÇÕES.
- 3.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 3.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de seus equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3.5. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término previstos no seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 3.6. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.7. Poderá haver subcontratação de projeto e serviços, desde que atendidos todos os requisitos exigidos em lei;
- 3.8.2. A subcontratação mencionada neste item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Mensalmente a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, sendo que após o transcurso deste prazo sem qualquer manifestação será o mesmo considerado tacitamente aprovado. Dentro do prazo assinalado acima a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar esclarecimentos que entenda necessários para cumprimento do Cronograma;
- 4.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais e valores estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser fornecido pela CONTRATADA, na forma do subitem 3.2 deste Contrato, mediante os serviços efetivamente concluídos;
- 4.1.1.1. As metas e serviços não são exaustivos, podendo ser desdobradas pela contratada em tantas submetas quanto necessárias para a execução do objeto, sendo que, após a apresentação dos projetos executivos de engenharia, o contratado poderá solicitar à Administração o ajuste dos percentuais e metas dos serviços.

- 4.12 Somente serão pagos serviços efetivamente executados, previamente autorizados e aceitos pela fiscalização;
- 4.13 Os pagamentos somente serão efetivados após a verificação de cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.14 Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma verificação mensal de cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sendo que os valores referentes aos serviços aprovados serão pagos normalmente;
- 4.15 Os pagamentos mensais serão efetuados em até 30 (trinta) contados a partir da apresentação dos documentos de cobrança à CONTRATANTE, desde que estejam corretos.
- 42 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês calendário, no valor aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês calendário subsequente;
- 43 A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;
- 43.1 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e ou fornecedores;
- 44 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 44.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 44.2 Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE proveniente da execução do presente Contrato, hipótese em que será realizada a compensação de créditos e débitos, assegurada manifestação prévia da CONTRATADA sobre a certeza e liquidez do débito que lhe foi imputado;
- 44.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;
- 44.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- 45 De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 5/09/2005, do Banco Central do Brasil a licitante CONTRATADA deverá informar no documento hábil e cobrança o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a Contratada tiver direito, devendo os dados ser, obrigatoriamente, da CONTRATADA;
- 46 Respeitadas as demais condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

2

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, NA$$

QUAL:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

47. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser incluídas no regramento legal, baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergir.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS E ADITAMENTO DE VALOR

51. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial e refere-se ao índice de custos do mês imediatamente anterior à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês imediatamente anterior ao mês do reajuste.

52. O índice de custos a ser utilizado para cálculo do reajustamento de cada item das planilhas de Preços é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC. Coluna 35 (obras) e Coluna 39 (projeto).

53. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja divulgado;

54. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

56. O preço estipulado neste Contrato será alterado quando nas hipóteses previstas no art. 9º, §4º, incs. I e II, da Lei nº. 12.462/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do(a) Sr(a) _____, matrícula nº _____, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA/JUA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

6.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes das Especificações Técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

6.1.2. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e das demais condições contratuais;

6.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência e ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posteriori, confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

6.1.4. Aplicar, nos termos contratuais, cominação(ões) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito em favor da CONTRATADA;

6.2 Compete a FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

6.2.1. A FISCALIZAÇÃO terá também as atribuições de:

6.2.1.1 Representar a CONTRATANTE junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços técnicos profissionais especializados objeto deste contrato;

6.2.1.2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

6.2.1.3 Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, entrega de equipamentos, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos integrantes deste;

6.2.1.4 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços e entrega de equipamentos, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do CONTRATO;

6.2.1.5 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e entrega de equipamentos dentro da conformidade, e rejeitar os serviços e equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a substituição ou refazer aquilo que for rejeitado;

6.2.1.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes aos serviços executados,

2

encaminhando-as para pagamento;

6.2.1.7. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação, por parte da CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com o objeto contratado em execução.

6.4. Caso detectada situação irregular quanto à manutenção das condições de habilitação, durante toda a vigência do Contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual, dando-lhe 15 (quinze) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

7.1.1. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.2. Constatada a hipótese do subitem 7.1.1., cabe à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/JUA, a imediata abertura de sindicância para apuração de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO.

7.2. A CONTRATADA será representada pelo seu responsável técnico indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7.2.1. A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à FISCALIZAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva,

2

todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, EC-21- 003 e outras disposições relacionadas com a matéria;

8.1.4. Reexecutar, às suas custas, os serviços comprovadamente, mediante decisão exarada em processo administrativo específico garantido contraditório e ampla defesa, executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.5. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.6. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO;

8.1.7. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.8. Constatado, mediante decisão exarada em processo administrativo específico garantido contraditório e ampla defesa, dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito, assegurada manifestação prévia da CONTRATADA sobre a certeza e liquidez dos débitos que lhe forem imputados.

8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

8.1.10. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.11. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no Conselho Regional competente, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos no Conselho Regional competente, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados.

8.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

P

8.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas todas as condições originais de habilitação.

8.6. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço – OS, o Planejamento Geral dos Trabalhos, na forma de cronograma indicando seus prazos de execução;
- b) Obriga-se a CONTRATADA a elaborar toda a documentação técnica dos Projetos Básico e Executivos de Obras Cíveis, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Os projetos básico e executivos deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO para manifestação quanto a sua aprovação. A FISCALIZAÇÃO deverá aprová-los em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento. Transcorrido este prazo sem qualquer manifestação formal da FISCALIZAÇÃO, subentende-se sua tácita aprovação;
- h) A CONTRATADA deverá considerar todas as interfaces existentes entre os projetos cíveis e de sistemas, durante o desenvolvimento do Projeto Executivo, e somente deverá efetivar a emissão do documento após sua compatibilização;
- i) Obriga-se a Contratada a entregar cópias em papel de toda a documentação, na quantidade estabelecida, gerada em atendimento ao escopo deste contrato acompanhada do respectivo original e, também em mídia eletrônica, devidamente identificada.

8.7. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS SEGUROS A

Contratada obriga-se a contratar:

- a) Seguro de RISCOS DE ENGENHARIA, com condições especiais da modalidade Obras Cíveis em Construção, em garantia de indenização ao (s) segurado (s), pelas avarias, perdas e danos materiais, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos bens em execução do objeto do contrato;
- b) Seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL – OBRAS CIVIS, para a cobertura de casos que possam demandar sanções indenizatórias, por danos materiais e pessoais involuntariamente causados a terceiros, pessoas e/ou imóveis lindeiros a obra, durante o período de construção até sua total conclusão;
- c) Seguro de INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, para os bens de sua propriedade e aqueles da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA colocados à sua disposição para a execução deste contrato, instalados ou não nos Canteiros de Obras;
- d) Seguro de ACIDENTES PESSOAIS, inclusive para Morte e Invalidez dos seus empregados e demais contratados que atuam no objeto deste contrato;
- e) Seguro de RISCOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ESTACIONARIOS, envolvidos diretamente na execução das obras objeto do contrato;
- f) Seguro de TRANSPORTE cobrindo perdas e danos dos materiais ou equipamentos transportados, durante o trânsito entre a origem e o destino, fábricas, armazéns e canteiros de obras da contratada ou

2

subempreiteiros, até a chegada à obra.

g) A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA deverá figurar como segurada em conjunto com a CONTRATADA, na apólice de seguro de RISCOS DE ENGENHARIA – , e na apólice do seguro de INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO (_____) como beneficiária, exclusivamente para os valores dos bens de sua propriedade, colocados à disposição da contratada para a execução do objeto deste contrato.

h)

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

9.1.3. Dar plenas condições de execução do objeto contratado conforme definido no Edital e seus Anexos;

9.1.4. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como promover as desapropriações e remanejamentos de concessionárias e prestadoras de serviços públicos e privados nas áreas de execução da obra, de modo a permitir o ritmo regular dos serviços;

9.1.5. Solucionar por qualquer meio, possível e legal, imediatamente, quaisquer problemas surgidos e apontados pela CONTRATANTE, por meio dos seus prepostos legais;

9.1.6. Analisar os projetos submetidos pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO, nos termos do subitem 8.6, alínea “c” deste Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.6.1. Na ausência de manifestação da CONTRATANTE, no prazo do subitem 9.1.6, serão presumidos aceitos os projetos apresentados pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento do serviço será feito por equipe, constituída pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA, para este fim.

10.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório da Obra, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório,

período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.17.

10.3.O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no Conselho Regional competente e no INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMINAÇÕES

11.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como no caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além das demais cominações legais, às seguintes sanções, o que poderá ocorrer cumulativamente:

11.1.1 Na rescisão de Contrato, por culpa da CONTRATADA, a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devidamente corrigido;

11.1.2 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Contrato corrigido, cobrado em dobro na reincidência;

11.1.3 Ocorrendo falha, defeito, execução parcial ou retardamento na execução do Objeto Licitado, a CONTRATADA estará sujeita, além da sanção especificada no parágrafo anterior, a aplicação de multa a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não concluídos, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Objeto do Contrato;

11.1.4. Perda integral da garantia de execução do Contrato;

11.1.5 As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, mediante ação própria;

11.1.6 Em caso de inadimplemento contratual, de acordo com as disposições previstas pela Lei N.º 12.462/2011 e Lei N.º 8.666/93 ambas consolidadas e Decreto Federal 7.581/2011, estará a CONTRATADA sujeita às demais cominações legais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

11.1.7 Serão aplicadas sanções nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011 alterada pela Lei nº 12.980/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

2

- 12.2.1. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.2. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.2.3. O cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.2.4. A subcontratação com irregularidade, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
 - 12.2.5. A cessão ou transferência deste Contrato;
 - 12.2.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 12.2.7. O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços e entrega de equipamentos;
 - 12.2.8. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 12.2.9. A dissolução da sociedade;
 - 12.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 12.2.12. A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - 12.2.13. O conhecimento, ainda que, a posteriori, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
 - 12.2.14. Razões de interesse público devidamente justificado no processo;
 - 12.2.15. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- 12.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA:
- 12.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 12.3.2. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
 - 12.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 12.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos

17

serviços já recebidos e corretamente faturados;

12.3.5. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular dos serviços;

12.3.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.4. Nos casos relacionados nos subitens 12.3.1 a 12.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA terá direito a:

12.4.1. Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;

12.4.2. Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

12.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 12.2.1 a 12.2.13 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:

12.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;

12.5.2. Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 11.8 destas Condições Contratuais;

12.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

12.5.4. Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

12.5.5. Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

12.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

12.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a



Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

12.9. Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer das partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 12.462, de 5 de agosto de 2011 e seu regulamento.

14.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar, quando for o caso;

14.3. Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços, pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, sempre provida de EPI's.

14.6. A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido neste Contrato;

14.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;

14.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos;

14.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.9.1. No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.

14.10. As partes considerarão este Contrato completamente cumprido no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

14.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do Gestor do Contrato e ratificado pelo seu superior;

14.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação e deverá ser, no mínimo, igual à do substituto;

14.12. Toda mão de obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços e procedimentos relativos a equipamentos, não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

14.12.1. A CONTRATADA, nos termos da lei, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

14.12.2. A CONTRATADA obriga-se a atender todos os requisitos legais pertinentes, necessários à prevenção, manutenção e atendimento à saúde e qualidade de vida do trabalhador;

14.12.3. Sempre que possível, a CONTRATANTE deverá recrutar a mão de obra necessária para o cumprimento do objeto deste Instrumento entre os residentes no Estado;

14.13. Garantias:

14.13.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, comprovante de "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, representada por uma das modalidades indicadas no instrumento convocatório - subitem 14.1.1 – a que se vincula este Contrato;

14.13.2. Acrescido o valor inicial deste Contrato e ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, no mesmo percentual e ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

14.13.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas



neste Contrato, bem como: a) ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; b) cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; e, c) cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

14.13.4. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos que sofreu ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada por vias judiciais;

14.13.5. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais, inclusive o "as built"; "NBR 14645-1 – as built quer dizer "como construído" e também é conhecido "como executado".
Fonte: NBR 14645-1 de março de 2000.

14.13.5.1. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.9 destas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

14.14. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso de não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à Seguradora juntamente com o pedido de pagamento da Apólice.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

2

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.2. Considerando os propósitos das cláusulas 16.1 e 16.1.1 deste Termo, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

15.2.1.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do Edital e deste Termo.

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovã o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte, Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte (CE), ____ de _____ de 2020





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 223 P

Contratante:

Contratado:

Interveniente

Testemunha 1:

Nome

: RG:

Testemunha 2:

Nome

: RG:

P

ANEXOVII-1 – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO CONTRATO NA DÍVIDA
ATIVA**

Autorizo o Município de Juazeiro do Norte, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº __/__, celebrado com o Município, por meio da ____, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome e assinatura)

2



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 223

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR

(Disponível no site)

Disponível por meio de solicitação enviada para o e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br

7

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POS

Disponível no site

Disponível por meio de solicitação enviada para o e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br

2

ANEXO X – ANTEPROJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTUDOS

(Parte disponível no site)

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitaco>

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDCI XXX Nº _____

Pelo presente instrumento, a Empresa..... (denominação) e (qualificação)....., com sede à(endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à , em face do contrato nº, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, situada à(endereço), doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu Presidente (ou Diretor)..... (qualificação)....., residente e domiciliado à nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2

21 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerarem necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

31 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

32 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

33 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

34 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/JUA.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de

2

documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

82 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, direitos de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

91 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

92 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso devem ser mantidos em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

93 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte, Ceará, para dirimir as questões resultantes deste instrumento. Juazeiro do Norte, xx de xxxxx de 2020 .

CONTRATANTE :

CONTRATADA:

2

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

RDCI Nº _____

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Igualmente, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedemos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais, de natureza patrimonial, referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE em relação aos citados serviços:

1 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII alínea “g”

3 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEINFRA/JUA:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2020

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

D

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data À

Secretaria de Infraestrutura

Juazeiro do Norte-Ce, ____ de _____ de 2020 Ref.:

RDCI Presencial N° 202000XX / SEINFRA-JUA

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de profissional devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
PROFISSIONAL QUE VISITOU / N° CPF

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SEINFRA/JUA

7

ANEXO XIV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ITEM	EVENTOS	COMPETÊNCIA
1	SONDAGENS, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTECNICOS, ANÁLISE HIDROLÓGICA E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETOS CONFORME NORMAS BRASILEIRAS.	CONTRATADA
2	LICENÇA AMBIENTAL/ CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*)	CONTRATANTE / CONTRATADA
3	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS (BÁSICOS / EXECUTIVOS)	CONTRATADA
4	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	CONTRATANTE
5	APROVAÇÃO DOS PROJETOS	CONTRATANTE
6	CRONOGRAMA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS	CONTRATADA
7	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	CONTRATADA
8	SOLUÇÕES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS	CONTRATANTE
9	LIBERAÇÃO DAS ÁREAS PARA INÍCIO DAS OBRAS	CONTRATADA
10	PROBLEMAS DE ORDEM TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DAS VIAS	CONTRATADA
11	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/CONTENÇÃO	CONTRATADA
12	PROBLEMAS NA ESTRUTURA DO PAVIMENTO	CONTRATADA
13	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATADA
		7

14	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CONTRATADA
15	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CONTRATADA
16	ATRASO DE OBRAS	CONTRATADA
17	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATADA
18	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	CONTRATADA
19	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL	CONTRATADA
20	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	CONTRATADA
21	AÇÕES TRABALHISTAS	CONTRATADA
22	VIABILIDADE DE ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATANTE / CONTRATADA
23	RISCOS AMBIENTAIS	CONTRATADA
24	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	CONTRATANTE
25	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	CONTRATANTE
26	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	CONTRATANTE
<p>• RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.</p>		

2

ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de JUAZEIRO DO NORTE vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório..

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 03 (três) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 745/2017, bem como, no Acórdão n.º 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público'*

7

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTEGRADA – RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Cópia do Edital:** Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020.



José Firmiano Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (17/09/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (17/09/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (17/09/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (17/09/2020)

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Cartame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.09.16.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facemulsificação com implante de lio, ptérigo e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 05 de Outubro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544.1569. Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação – Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para a execução de obras de 04 (quatro) Praças e 02 (dois) CRAS – Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação – Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa projeto e execução de macro drenagem das bacias hidrográficas devidamente qualificadas no presente termo no Município de Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1, sendo o seguinte: Angelina Rosa Giovannetti Cailou vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04, 07, 08 e 09, FB Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA - ME vencedora junto aos lotes 03 e 06 e Idaiane Kelly Rodrigues - ME vencedora junto ao lote 05, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br. Abaiara/CE, 16 de Setembro de 2020. Raul Dantas Gomes da Silva - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.10.49-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção e instalação de sistema de abastecimento de águas na localidade de Jurema e revitalização do sistema de abastecimento de água na Localidade de Várzea do Gado no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br. Pentecoste-CE, 15 de setembro de 2020. Ivina Kuzila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 008/2020/TP - Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Decéciano Aragão nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da Tomada de Preços acima. Objeto: Construção de passagens molhadas nas localidades de Mambira e de Juai no Município de Novo Oriente-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Novo Oriente - CE, 16 de setembro de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviços de manutenção de copadoras/impressoras e aquisição de material de expediente kit de brinquedo, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 30/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II - CONVALE. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II (CONVALE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84, com sede na Avenida 8 de Novembro, SN, Centro, Jaguaribe/CE, torna público aos interessados que a Inscrição de Empresas e Profissionais para atualização ou formação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço encontra-se permanentemente aberta. A relação da documentação necessária para cadastro, assim como maiores esclarecimentos poderão ser obtidas na sede do Consórcio CONVALE e através do e-mail: convale.cpmrs@gmail.com. Jaguaribe – CE, 16 de setembro de 2020. João Paulo Diógenes de Oliveira – Superintendente.

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de instalação da rede gases e aquisição de uma bomba de vácuo duplex nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) junto à Sec. de Saúde, conforme anexo. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 24/09/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 24/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Suspensão da Sessão da Tomada de Preços Nº. 08.002/2020-TP. A Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços Nº 08.002/2020 – TP, cujo objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação em diversas Escolas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha/CE, em razão da impugnação apresentada e da necessidade em analisar o conteúdo técnico da material pautada, está suspensa "SINE DIE". Barroquinha/CE, 16 de Setembro de 2020. Rosiléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE.

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna pública, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de Outubro de 2020, às 07h30min, no Sator de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento da Rua Joaquim Rosendo Sobrinho, no bairro Jatebá do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas urbanas. E estima-se no Valor de R\$ 148.723,54. O qual encontra-se na íntegra no Sator da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 16 de Setembro de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.1 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 10:00 horas. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antônio Pereira da Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.24.2 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 11:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antônio Pereira da Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.05.1 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 12:00 horas. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antônio Pereira da Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.11.18/PE

O Pregoeiro do Município de Itaipuoca torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.18/PE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus para Reposição dos Pneumáticos da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Itaipuoca/CE. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 01 de Outubro de 2020, a partir das 09h30min. Os horários referem-se ao horário da Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação.

Itaipuoca-CE, 16 de setembro de 2020.
LEONARDO BRÍCIO VIANA SEVERIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN

Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN. Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Jaguaratama-CE, conforme especificações no Projeto Básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/10/2020 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 785. Maiores informações: tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020-PE

O Pregoeiro, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de instalação da rede gases e aquisição de uma bomba de vácuo duplex nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) junto a Sec. de Saúde, conforme anexo. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 24/09/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 08h10min; início de Disputa de Preços: 24/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PE

O Pregoeiro, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviços de manutenção de copiadoras/Impressoras e aquisição de material de expediente kit da brinquedo, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site

www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 30/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA

Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada - RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segunda andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa projeto e execução de macro drenagem das bacias hidrográficas devidamente qualificadas no presente termo no Município de Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitação, sito a Prefeitura Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de setembro de 2020
JOSE FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA

Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada - RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para a execução de obras de 04 (quatro) Praças e 02 (dois) CRAS - Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitação, sito a Prefeitura Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de setembro de 2020
JOSE FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2205-001SECULDES

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SECULDES torna pública a divulgação do Aviso de Homologação e Adjudicação adma mencionada cujo objeto é: contratação de empresa para recuperação e reforma do Ginásio Coberto Dr. José Nilson Osterne, no Município de Limoeiro do Norte - CE, do qual surgiu se vencedor a empresa Construtora Comar Ltda - ME - CNPJ: 09.247.224/0001-77, com o valor global de R\$ 596.973,81 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos), tendo o valor da mesma sido Adjudicado e Homologado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 4 de setembro de 2020
DAVI ALVES DE LIMA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 55-PC002/20. Contrato resultante do Pregão Eletrônico Nº 55-PC002/20. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretária de Saúde; OBJETO: Aquisição de testes rápidos para detecção de Novo Coronavírus junto à Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0702.10.122.1005.2.082; ELEMENTO DE CONSUMO Nº 3.9.90.30.00; CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA; VALOR: R\$ 15.350,00 (Quinze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA PELA CONTRATADA: Claudinei Pereira de Oliveira; ASSINA PELA CONTRATANTE: Cell Regina Lima Bezerra Soraiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.08.003

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para manutenção dos estabelecimentos públicos de Educação Infantil conforme Resolução nº 15/2013, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2020 (29/09/2020), às 13:30hs pelo site www.bbmmnet.com.br. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Morrinhos-CE, 16 de setembro de 2020
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.09.2020.01-PEE

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna pública, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08.09.2020.01-PEE, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção Individual-EPI e material de consumo para atender as necessidades dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, para incremento das ações no enfrentamento no combate à COVID-19 durante o período da pandemia da nova Coronavírus, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, 16 de setembro de 2020.
LEONEL CASTILHO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro



Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTEGRADA - RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PROJETO E EXECUÇÃO DE MACRO DRENAGEM DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO PRESENTE TERMO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 2020.02.17.02 - SESAU

Contratante: Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. Contratada LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA neste ato representado por Ana Patrícia Brito Teles. Fundamentação: art. 58, inciso I, art. 65, inciso II §8º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Apostilamento a retirada de quantidades das dotações e incluir em outras no contrato suso mencionado.

RETIRAR DA DOTAÇÃO	INCLUIR NA DOTAÇÃO
DIESEL S10	DIESEL S10

2000		MARIA AMÉLIA	
2000		CAF	
1000		MARIA AMÉLIA	
1000		VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
GASOLINA COMUM		GASOLINA COMUM	
20.000		SEDE	
20.000		ATENÇÃO BÁSICA	
1.500	CEREST	1.500	CAPS
500		ZOONOSES	
500		DST	
1.000	SAME	1.000	VIG. SANITÁRIA

Objetivo: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE - CE, 25 de agosto de 2020. GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE -
CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Torna-se público que recebeu da Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU a Licença Prévia para Coberta Alameda Juazeiro - Centro de Gastronomia Rita Araújo da Silva, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO O
CONTRATO Nº 2020.03.18.04 - SESAU

Contratante: Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. Contratada CTI Ambiental Colcta Transporte e Incineração LTDA - ME neste ato representado por Ivannosk Ribeiro de Melo, Fundamentação: art. 58, inciso I, art. 65, inciso II §8º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Apostilamento a retirada da fonte de recurso SUS/FNS e a inclusão da fonte de recurso PRÓPRIO, no contrato suso mencionado. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES GRUPO A (RISCO BIOLÓGICO), GRUPO B, E GRUPO E (PERFURO CORTANTE) NOS ESP'S (PSF) E PAC'S, HOSPITAL MARIA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES, CENTRO DE